



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

Núcleo de Apoio Regional de Conselheiro Lafaiete

Parecer nº 69/IEF/NAR CONSELHEIRO LAFAIETE/2021

PROCESSO Nº 2100.01.0052415/2021-37

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Vale S/A - Mina de Timbopeba	CPF/CNPJ: 33.592.510/0401-05	
Endereço: Estrada de Ferro Vitória Minas - Km 613	Bairro:	
Município: Ouro Preto	UF: MG	CEP: 35400-000
Telefone: 99654-2835	E-mail: licenciamento@vale.com	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?
(X) Sim, ir para o item 3 () Não, ir para o item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:	CPF/CNPJ:	
Endereço:	Bairro:	
Município:	UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Timbopeba Matrícula nº 16.266	Área Total (ha): 1.611,5577
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 16.266 Livro 2	Município/UF: Mariana/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3140001-A45957440D194D4E8A21323F62DDF01A	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
árvores isoladas nativas vivas	12	UN

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
árvores isoladas nativas vivas	12	UN	23K	655052	7758539

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Mineração		0,082

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Mata Atlântica	árvores isoladas	Não se aplica	0,082

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha	Nativa	0,2809	m³
Madeira	Nativa	0,4238	m³

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 27/08/2021

Data da vistoria remota: 13/09/2021

Data de solicitação de informações complementares: Não se aplica

Data do recebimento de informações complementares: Não se aplica

Data de emissão do parecer técnico: 13/09/2021

2. OBJETIVO

Conforme requerimento, analisar a solicitação de corte ou aproveitamento de 12 árvores isoladas nativas vivas em 0,082 ha no imóvel denominado Fazenda Timbopeba, em Ouro Preto/MG.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENHIMENTO

3.1 Imóvel rural:

A intervenção é requerida no imóvel Fazenda Timbopeba, matrícula nº 16.266, com área total de 1.611,5577 ha (80,57 módulos fiscais), imóvel inserido no CAR MG-3140001-A45957440D194D4E8A21323F62DDF01A e localizado no município de Mariana/MG. Município esse inserido no Bioma Mata Atlântica com vegetação nativa de Floresta Estacional Decidual, conforme Inventário Florestal de Minas Gerais.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3140001-A45957440D194D4E8A21323F62DDF01A

- Área total: 24.065,03 ha

- Área de reserva legal: 5.167,80 há (21,47%)

- Área de preservação permanente: 00,00 ha

- Área de uso antrópico consolidado: 3.926,28 ha

- Qual a situação da área de reserva legal: [Informar a área da opção assinalada, podendo ser informada mais de uma opção]

(x) A área está preservada: 4.913,30 há (20,41%)

(x) A área está em recuperação: 254,50 ha

() A área deverá ser recuperada:

- Formalização da reserva legal:

() Proposta no CAR (x) Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento:

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(x) Dentro do próprio imóvel

() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 15

- Parecer sobre o CAR:

Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado correspondem com as constatações feitas durante a vistoria remota realizada no imóvel. Porém foram identificadas na área de Reserva Legal áreas desprovidas de vegetação, afloramentos rochosos e estradas, devendo aderir ao Programa de Regularização Ambiental – PRA para regularização.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Conforme requerimento apresentado é requerido corte de 12 árvores isoladas nativas vivas em 0,082 ha com rendimento lenhoso esperado de 0,2809 m³ de lenha de floresta nativa e 0,42380 m³ de madeira nativa que serão comercializados natura” e recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal.

Não foram identificados indivíduos de espécies ameaçadas de extinção e imunes de corte.

Taxa de Expediente: DAE: 1401106268881 com valor de R\$ 493,00 e pagamento em 13/08/2021

Taxa florestal: DAE: 2901106270469 com valor de R\$ 1,55 pagamento em 13/08/2021 referente a lenha de floresta nativa; DAE: 2901106271864 com valor de R\$ 15,63 e pagamento em 13/08/2021 referente a madeira de floresta nativa.

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23115314

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

De acordo com a plataforma IDE-Infraestrutura de Dados Espaciais, a propriedade apresenta as seguintes características:

Bioma: Mata Atlântica

Classificação: Área antropizada com árvores isoladas.

Vulnerabilidade Natural: Muito Alta

Prioridade de conservação: Muito Alta

Integridade da Fauna: Muito Alta

Integridade da Flora: Muito Alta

Prioridade de Conservação da Biodiversidade/Biodiversitas: Especial

Risco Potencial de Erosão: Muito Alta

- Unidade de conservação: Imóvel inserido na APE Estadual Ouro Preto Mariana.

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

- Atividades desenvolvidas: Mineração

- Atividades licenciadas: Conforme citado acima

- Classe do empreendimento: Conforme requerimento, não se aplica

- Critério locacional: Conforme requerimento, não se aplica

- Modalidade de licenciamento: (x) Não passível () LAS/Cadastro () LAS/RAS () LAC () LAT

- Número do documento: Não se aplica

4.3 Vistoria realizada:

Em vistoria remota realizada em 13/09/2021 utilizando-se de imagens do software Google Earth do dia 14/06/2021 verificou-se que as árvores requeridas para corte encontram-se em área antropizada, sendo 12 árvores em 0,082 ha localizadas fora de Áreas de Preservação Permanente e de Reserva Legal.



Polígono amarelo: Localização das árvores requeridas para corte.

4.3.1 Características físicas:

- Topografia: Topografia do imóvel e área de intervenção é ondulada.

- Solo: De acordo com (IDE-Sisema) - Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, o solo da área de intervenção é classificado como CXbd29 - Cambissolo Háplico.

- Hidrografia: Imóvel e área de intervenção estão localizados na Sub bacia hidrográfica do Rio Piranga e Bacia Federal do Rio Doce.

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: Área antropizada com presença de árvores isoladas pertencentes ao Bioma Mata Atlântica.

- Fauna: Conforme (IDE-Sisema) - Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e

Recursos Hídricos, na região onde se localizam as árvores requeridas para Intervenção Ambiental, observa-se espécies da avifauna como papagaio-de-peito roxo, coruja orelhuda, Seriema e Trinca ferro verdadeiro.

4.4 Alternativa técnica e locacional: *[para intervenção em APP e supressão de Mata Atlântica estágio médio ou avançado]*

Não se aplica

5. ANÁLISE TÉCNICA

Após análise dos dados apresentados e realização de vistoria de forma remota, foi possível identificar que as informações descritas nos estudos apresentados condizem com a realidade de campo. Ou seja, tratam-se de árvores isoladas em área antropizada. Foi apresentado Censo florestal (Inventário 100%) e de acordo com esse inventário florestal a volumetria referente às árvores requeridas para corte é de 0,2809 m³ de lenha de floresta nativa e 0,4238 m³ de madeira de floresta nativa.

Conforme citado anteriormente, não foram identificados indivíduos das espécies ameaçadas de extinção ou imunes de corte.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

- Caso seja autorizada, a intervenção requerida possivelmente trará como impactos ambientais negativos:
- Geração de áreas com solo exposto;
- Geração de resíduos;
- Mobilização de máquinas, equipamentos, caminhões;
- Consumo de combustíveis e lubrificantes;
- Geração de emissões atmosféricas e de ruídos;
- Geração de sedimentos;
- Alteração da Qualidade do Ar;
- Alteração dos Níveis de Ruído.

Como medidas mitigadoras dos possíveis impactos ambientais gerados pela intervenção recomenda-se:

Utilização de maquinário adequado para as operações necessárias, equipamentos estes com a devida manutenção preventiva com vistas a evitar a contaminação do ambiente com lubrificantes e outros fluidos, além de minimizar a geração de ruídos e a compactação do solo. Deverá ser dada a correta destinação a resíduos porventura gerados caso a supressão requerida seja autorizada.

6. CONTROLE PROCESSUAL

[Espaço destinado para o controle processual do processo.]

Fica dispensado, a critério do supervisor, o controle processual para os seguintes processos de intervenção ambiental:

- *Todos os processos de corte de árvores isoladas;*
- *Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa, em Áreas de Preservação Permanente - APP;*
- *Aproveitamento de material lenhoso.*

7. CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, sugerimos o DEFERIMENTO INTEGRAL do requerimento de corte ou aproveitamento de 12 árvores isoladas nativas vivas em 0,082 ha no imóvel denominado Fazenda Timbopeba, em Mariana/MG, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado a comercialização "in natura".

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Não se aplica

8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes: *[se for o caso de áreas já autorizadas]*

Não se aplica

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

[Em caso de deferimento, informar o valor de recolhimento ou outra opção de cumprimento da Reposição Florestal quando aplicável.]

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal
 Formação de florestas, próprias ou fomentadas
 Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

10. CONDICIONANTES

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Deverá ser emitida e quitada taxa de reposição florestal referente a 12 árvores nativas a serem suprimidas.	Antes da entrega do DAIA

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Carlos Afonso de Souza
MASP: 1489682-3

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome:
MASP:



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Afonso de Souza, Servidor**, em 24/09/2021, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **35097866** e o código CRC **8909DADC**.

Referência: Processo nº 2100.01.0052415/2021-37

SEI nº 35097866